



Prefeitura Municipal de General Carneiro

Estado do Paraná

=L E I Nº 339/92=

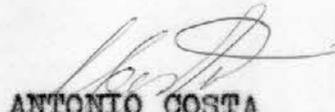
SÚMULA: Declara de utilidade pública municipal o INSTITUTO ECOPLAN e dá outras providências.

A Câmara Municipal de General Carneiro - Estado do Paraná aprovou e eu, ANTONIO COSTA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artº. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de General Carneiro - Estado do Paraná, autorizado a declarar de utilidade pública municipal o INSTITUTO ECOPLAN, instituição sem fins / lucrativos, com sede em São Pedro, Município de General Carneiro - Estado do Paraná, pelos seus trabalhos na área do Meio Ambiente, Cultura e Atividades Sociais.

Artº. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de General Carneiro - Estado do Paraná, em 01 de Dezembro de 1.992.-


ANTONIO COSTA
Prefeito Municipal